



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Av. Prudente de Moraes n.º 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3184 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.08.00139795/2025.35

Interessados:

Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
SECSAUDE
Gerência Administrativa de Compras e Contratos

Unidade Protocolizadora:

Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação

Tipo do Processo:

Compras: Solicitação de Aquisição de Bens Materiais

Assunto/Especificação:

Solicitação de Aquisição de Móveis Planejados



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Hiromu Yosinaga, Auxiliar Administrativo**, em 18/09/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6946007** e o código CRC **9C09350B**.

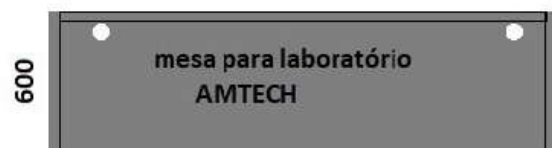
Referência: Processo nº 01.08.00139795/2025.35

SEI nº 6946007

Mesa para Laboratório de Informática na Medida (ComprimentoX LarguraX Altura) 1600x600x750

Com Tampo na Medida 1600x600 em MDF 25mm na Cor Cinza Cristal , com fita de Borda de PVC 2mm nas 4 Faces
Laterais Externas nas medidas 700x600 em MDF 25mm na cor Cinza Cristal, com fita de Borda de PVC 1mm em 2 Faces
Com furação na Parte inferior para Sapata Regulável , e Furação para Cavilhas para encaixe do tampo e Pannel, e furação para
passa fio conforme desenho, Pé inferior na Medida 700x300 em MDF 25mm com fita de Borda de 1mm na face Frontal com
furação para passa fio conforme desenho, Pannel inferior na medida 1550x400 em MDF 18mm com fita de borda na face inferior
e furação para cavilhas nas laterias para fixação nos pés externos e furação para cavilha para fixação do pé inferior. As
fixações das peças deverão ser reforçadas por acessórios tipo minifix e/ou chapas metálicas em "L" para prafusos.

1600

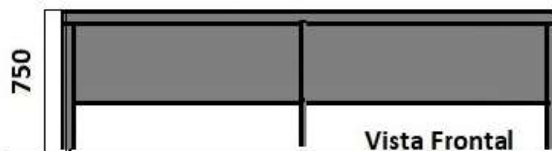


Vista Superior

**Mesa para Laboratório Informática
(Comp x Prof x Altura) :1600x600x750**

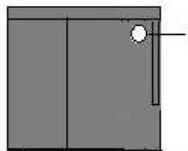
Tampo em MDF 25mm com Fita de Borda de 2mm
Pés Laterais em MDF 25mm com Fita Borda de 1mm
Pé Interno em MDF 25mm com Fita de Borda de 1mm
5 Peças de Passa cabo

1600



Vista Frontal

Pé inferior Central



Vista Lateral

CINZA

Acessórios:

5 Passa Cabo Cinza
6 Sapata Regulavel Cinza
para pés

Reforço para Fixação
em Minifix ou chapas metálicas

1600



600



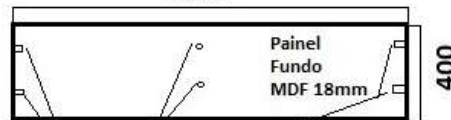
Furação para
sapata com
regulagem

350



Furação para
sapata com
regulagem

1550



Furação para cavilha
para fixação dos pés
externos e Pé Inferior

MARANATA MÓVEIS DECORAÇÕES

D.S.DE CARVALHO CASTRO & CIA LTDA

PROJETO E EXECUÇÃO DE MÓVEIS AMBIENTAIS

RODOVIA PR 317 KM. 2 SAIDA PARA C.MOURÃO, NR.7843

JARDIM INDUSTRIAL - CEP. 87065-005- MARINGÁ - PARANA

CNPJ.05.759.031/0001-44 INSC. EST. 902.841.35-02

FONE FAX - 044 3-262 2294 - 9972 - 3330

Email - ds@carvalhocastro@gmail.com

Maringá 09 de Setembro de 2025

P/SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ PR

CONFORME SOLICITAÇÃO SEGUE ORÇAMENTO

Mesa para Laboratório de Informática na Medida (ComprimentoX LarguraX Altura) 1600x600x750 Com Tampo na Medida 1600x600 em MDF 25mm na Cor Cinza Cristal, com fita de Borda de PVC 2mm nas 4 Faces Laterias Externas nas medidas 700x600 em MDF 25mm na cor Cinza Cristal, com fita de Borda de PVC 1mm em 2 Faces Com furação na Parte inferior para Sapata Regulável, e Furação para Cavilhas para encaixe do tampo e Pannel, e furação para passa fio conforme desenho, Pé inferior na Medida 700x300 em MDF 25mm com fita de Borda de 1mm na face Frontal com furação para passa fio conforme desenho, Pannel inferior na medida 1550x400 em MDF 18mm com fita de borda na face inferior e furação para cavilhas nas laterias para fixação nos pés externos e furação para cavilha para fixação do pé inferior.

01	und	05	Mesa para laboratório de informática conf. Descritivo acima	1.450,00	7.250,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 7.250,00	

VALIDADE DA PROPOSTA E DE 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A COMBINAR

SENDO SO PARA O MOMENTO

ATENCIOSAMENTE

D.S.DE CARVALHO CASTRO & CIA LTDA

05.759.031/0001-44

D.S.DE CARVALHO CASTRO & CIA LTDA - ME

RODOVIA PR 317 KM.2 Nº 7843
LOTE 342/1A GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ
JARDIM INDUSTRIAL - CEP 87065-005
MARINGÁ - PARANÁ

VIZZILAR MÓVEIS PLANELADOS

Av. Jinroku kubota 3828 - Bom jardim - Maringá - Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ.

SECRETARIA DE SAÚDE.

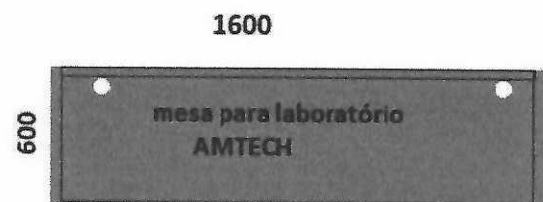
REF. ORÇAMENTO.

05 – Mesas com as especificações abaixo valor unitario R\$1.660,00 e total de R\$8.300,00

MARINGÁ, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Mesa para Laboratório de Informática na Medida (ComprimentoX LarguraX Altura) 1600x600x750

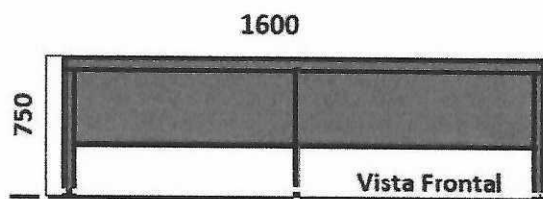
Com Tampo na Medida 1600x600 em MDF 25mm na Cor Cinza Cristal, com fita de Borda de PVC 2mm nas 4 Faces
Laterais Externas nas medidas 700x600 em MDF 25mm na cor Cinza Cristal, com fita de Borda de PVC 1mm em 2 Faces
Com furação na Parte inferior para Sapata Regulável, e Furação para Cavilhas para encaixe do tampo e Painei, e furação para
passa fio conforme desenho, Pé inferior na Medida 700x300 em MDF 25mm com fita de Borda de 1mm na face Frontal com
furação para passa fio conforme desenho, Painei inferior na medida 1550x400 em MDF 18mm com fita de borda na face inferior
e furação para cavilhas nas laterais para fixação nos pés externos e furação para cavilha para fixação do pé inferior. As
fixações das peças deverão ser reforçadas por acessórios tipo minifix e/ou chapas metálicas em "L" para prafusos.



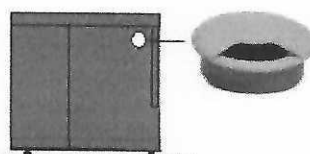
Vista Superior

Mesa para Laboratório Informática
(Comp x Prof x Altura) :1600x600x750

Tampo em MDF 25mm com Fita de Borda de 2mm
Pés Laterais em MDF 25mm com Fita Borda de 1mm
Pé Interno em MDF 25mm com Fita de Borda de 1mm
5 Peças de Passa cabo



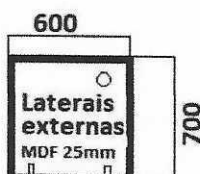
Pé inferior Central



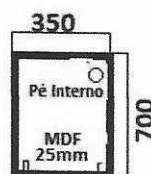
Vista Lateral

Acessórios:
5 Passa Cabo Cinza
6 Sapata Regulável Cinza
para pés

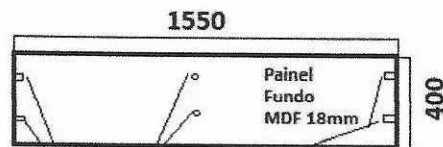
Reforço para Fixação
em Minifix ou chapas metálicas



Furação para
sapata com
regulagem



Furação para
sapata com
regulagem



Furação para cavilha
para fixação dos pés
externos e Pé Inferior

44.213.030/0001-51
VIZZILAR MOVEIS PLANEJADOS LTDA
AV. JINROKU KUBOTA, 3828
BOM JARDIM - CEP: 87047-710
MARINGÁ - PR

PS 81 MOVEIS PLANEJADOS

SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPIO DE MARINGÁ
Maringá – Pr.

Qtde	Especificação	R\$-Unit.	R\$-Total
05	Mesas com medidas e detalhes no anexo.	1.710,00	8.550,00
	TOTAL		8.550,00

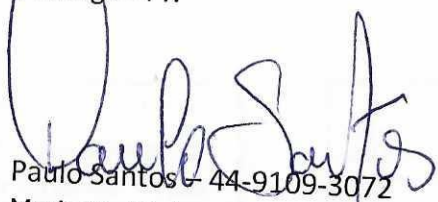
No valor está incluso montagem, frete, impostos.
Os moveis serão confeccionados com MDF de ótima qualidade, e respeitando as especificações do projeto.
Validade da proposta 15 dias.
Prazo de entrega em até 60 dias a contar a assinatura do contrato.
Condições de pagamento 50% no pedido restante 30 dias.

PS81 MOVEIS PLANEJADOS LTDA.

Rua Rodolfo Cremm 19312 – CEP 86860-170

CNPJ 51.469.843/0001-72 - INSC. MUNIUCIPAL 279995

Maringá – Pr.



Paulo Santos - 44-9109-3072

Maringá, 19 de setembro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Av. Prudente de Moraes n.º 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3184 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00139795/2025.35

À GACC

Pelo presente, solicita-se aquisição de 5 (cinco) mesas planejadas, conforme descritivo (6946102), para serem utilizadas na Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida de Paula Barbosa, Gerente de Patrimônio, Manutenção e Conservação**, em 18/09/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6946122** e o código CRC **526303C3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3408 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00139795/2025.35

À CACC,
A/c Thiago.

Segue para instrução do processo de dispensa de licitação, sem disputa de preços, em razão do valor dispendido pela administração para se realizar os mecanismos de disputa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu, Agente Administrativo**, em 19/09/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6954722** e o código CRC **16F8CDB8**.

Referência: Processo nº 01.08.00139795/2025.35

SEI nº 6954722



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00139795/2025.35

À GPMC,

A fim de instruir o processo de aquisição, solicito, por gentileza, que seja preenchido o formulário abaixo, bem como sejam indicados os nomes para gestão e fiscalização do contrato.

Informações gerais			
Item	Descrição	Obrigatório	Resposta
1	Nome do responsável pelas informações	Sim	
2	Nome do setor	Sim	
3	Cargo do responsável	Sim	
4	Matrícula	Sim	
5	Descrição clara e objetiva da necessidade	Sim	
6	Justificativa detalhada da importância da contratação	Sim	
7	Situação atual que motiva a contratação	Sim	
8	Consequências caso a necessidade não seja atendida	Sim	
9	Informar se existe resolução ou recurso específico para esta compra	Sim	
10	Prazo para utilização dos recursos	Condicional	
11	Estimativa de valor da contratação	Sim	
Especificações do objeto			
Item	Nome dos itens/serviços a serem contratados	Qtd. total (p/ 12 meses)	Descrição detalhada do item
12	Exemplo: Esfigmomanômetro adulto	Exemplo: 15	Exemplo: - Braçadeira: Confeccionada em nylon de alta durabilidade, com fecho em ve Dimensões adequadas para circunferência de braço de 22 a 32 cm. - Manômetro: Aneróide, com mostrador de fácil leitura, escala de 0 a 300 mn e tolerância de erro de ±3 mmHg. - Componentes: Deve incluir pera de insuflação anatômica e válvula de defle - Requisitos Adicionais: Produto livre de mercúrio, com registro ativo na AN de 12 meses.
Informações da execução			
Item	Descrição	Obrigatório	Resposta
13	Padrões de qualidade exigidos para esta contratação	Condicional	
14	Local de execução/entrega (endereço completo)	Sim	
15	Previsão de início da contratação	Sim	
16	Duração pretendida do contrato	Sim	
17	Possibilidade de prorrogação do contrato/ata	Sim	Sim/Não
18	Documentos específicos que devem ser exigidos	Condicional	
19	Demandas específicas a serem atendidas	Condicional	
20	Levantamento de 3 soluções existentes no mercado (se houver)	Sim	
21	Justificativa da solução escolhida	Sim	
22	Grau de prioridade (alta, média, baixa)	Sim	
23	Existem outras contratações relacionadas?	Condicional	
24	Resultados pretendidos após a contratação	Sim	Exemplo: abastecer o estoque de medicamentos do Hospital M
25	Melhorias esperadas na qualidade dos serviços	Sim	
26	Documentação relacionada ao problema de interesse público	Condicional	
27	Legislação específica a ser considerada para esta contratação	Condicional	

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo			
Cargo			
Matrícula			
Secretaria interessada			
Local SEI			
Telefone/Ramal			

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Yoshikazu Yazaki, Agente Administrativo**, em 04/11/2025, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7277826** e o código CRC **1CB2A158**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Av. Prudente de Moraes n.º 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3184 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00139795/2025.35

Informações gerais			
Item	Descrição	Obrigatório	Resposta
1	Nome do responsável pelas informações	Sim	MARIA APARECIDA DE PAULA BARBOSA
2	Nome do setor	Sim	GERENCIA DE PATRIMONIO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
3	Cargo do responsável	Sim	GERENTE
4	Matrícula	Sim	75337
5	Descrição clara e objetiva da necessidade	Sim	NECESSITA-SE DESSAS MESAS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS OUTRAS MESAS DANIFICADAS DURANTE O USO.
6	Justificativa detalhada da importância da contratação	Sim	AS MESAS PERTENCEM A AMTECH, ONDE SÃO USADAS PARA SEREM MINISTRIAS RELACIONADAS AO TREINAMENTO E INOVAÇÃO, TANTO PARA OS SERVIDORES QUANTO PARA OS CONTRIBUINTES, COMO AS MESAS ANTERIORES FICARÃO NECESSITAMOS DA TROCA PARA QUE OS CRONOGRAMAS DOS CURSOS SEJAM EM NORMALIDADE.
7	Situação atual que motiva a contratação	Sim	REPOSIÇÃO DE MESAS DANIFICADAS
8	Consequências caso a necessidade não seja atendida	Sim	CASO A NECESSIDADE NÃO SEJA ATENDIDA, O FUNCIONAMENTO DESSE SETOR SERÁ PREJUDICADO, CAUSANDO TRANSTORNOS INTERNOS E EXTERNOS.
9	Informar se existe resolução ou recurso específico para esta compra	Sim	NÃO
10	Prazo para utilização dos recursos	Condicional	
11	Estimativa de valor da contratação	Sim	R\$ 7.250,00
Especificações do objeto			
Item	Nome dos itens/serviços a serem contratados	Qtd. total (p/ 12 meses)	Descrição detalhada do item
12	MESA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	05	Mesa para Laboratório de Informática na Medida (Comprimento X Largura X Altura) Tampo na Medida 1600x600 em MDF 25mm na Cor Cinza Cristal, com fita de Borracha nas Faces Laterais Externas nas medidas 700x600 em MDF 25mm na cor Cinza Cristal, com Fita de PVC 1mm em 2 Faces Com furação na Parte inferior para Sapata Regulável, e Furadeira para encaixe do tampo e Painel, e furação para passar fio conforme desenho, Pé inferior em MDF 25mm com fita de Borda de 1mm na face Frontal com furação para passar fio inferior na medida 1550x400 em MDF 18mm com fita de borda na face inferior e furadeira para fixação nos pés externos e furação para cavilha para fixação do pé inferior. As peças deverão ser reforçadas por acessórios tipo minifix e/ou chapas metálicas e parafusos.
13	Padrões de qualidade exigidos para esta contratação	Condicional	GARANTIA MINIMA DE 12 MESES
14	Local de execução/entrega (endereço completo)	Sim	TERMINAL INTERMODAL DE MARINGÁ - ACESSO 01 - PISO SUPERIOR DO TERMINAL - AVENIDA TAMANDARÉ, Nº 600 - ZONA 01 - MARINGÁ - PARANÁ - CEP: 87013-900
15	Previsão de início da contratação	Sim	IMEDIATA
16	Duração pretendida do contrato	Sim	12 MESES
17	Possibilidade de prorrogação do contrato/ata	Sim	NÃO
18	Documentos específicos que devem ser exigidos	Condicional	NÃO
19	Demandas específicas a serem atendidas	Condicional	NÃO
20	Levantamento de 3 soluções existentes no mercado (se houver)	Sim	FORAM LEVANTADOS 3 ORÇAMENTOS: ORÇAMENTO MARANATA: R\$ 7.250,00 ORÇAMENTO VIZZILAR: R\$ 8.300,00 ORÇAMENTO PS 81: R\$ 8.550,00
21	Justificativa da solução escolhida	Sim	MENOR PREÇO
22	Grau de prioridade (alta, média, baixa)	Sim	ALTA
23	Existem outras contratações relacionadas?	Condicional	NÃO
24	Resultados pretendidos após a contratação	Sim	REESTABELECER O CORRETO FUNCIONAMENTO DOS CURSOS OFERTADOS
25	Melhorias esperadas na qualidade dos serviços	Sim	REESTABELECER O CORRETO FUNCIONAMENTO DOS CURSOS OFERTADOS
26	Documentação relacionada ao problema de interesse público	Condicional	NÃO
27	Legislação específica a ser considerada para esta contratação	Condicional	NÃO

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS

	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	MARIA APARECIDA DE PAULA BARBOSA	VINICIUS DE ALMEIDA PONPANIN	HILTON HIROMU YOSINAGA
Cargo	GERENTE	COORDENADOR DE SERVIÇO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula	75337	44331	33175

Secretaria interessada	SAUDE	SAUDE	SAUDE
Local SEI	GPMC	GPMC	GPMC
Telefone/Ramal	3186	3186	3134



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida de Paula Barbosa, Gerente de Patrimônio, Manutenção e Conservação**, em 17/11/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7358613** e o código CRC **080DB5FF**.

Referência: Processo nº 01.08.00139795/2025.35

SEI nº 7358613



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Antonio Carlos Figueiredo Nardi**, Secretário Municipal de Saúde do Município de **Maringá**, no uso das atribuições legais que me são conferidas, **AUTORIZO** formalmente o início do procedimento de contratação, a ser conduzido conforme a legislação vigente, especialmente nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, para atender à seguinte demanda desta Pasta:

Solicitado pelo setor: Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação

Objeto:

Aquisição de 05 (cinco) mesas para laboratório de informática para substituir as mesas danificadas da AMTECH.

Itens a serem licitados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Mesa para Laboratório de Informática na Medida 1600x600x750 (Comprimento x Largura x Altura)	Unidade	5

Determino que sejam adotadas todas as providências administrativas necessárias para a instrução do processo, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os dispositivos normativos aplicáveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi**, **Secretário (a) de Saúde**, em 18/12/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7600860** e o código CRC **49335FD6**.

Referência: Processo nº 01.08.00139795/2025.35

SEI nº 7600860



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

MAPA DE PREÇOS

1. FORNECEDORES

A

RAZÃO SOCIAL: D S DE CARVALHO & CIA

CNPJ: 05.759.031/0001-44

Responsável: Luiz Roberto de Castro

Telefone: 44 3262-2294 / 9-9972-3330

E-mail: dsdcarvalhocastro@gmail.com

B

RAZÃO SOCIAL: VIZZILAR MOVEIS PLANEJADOS

CNPJ: 44.213.030/0001-51

Responsável: Charles Skvira do Nascimento

Telefone: 44 9-9929-0769

E-mail: charlinovita@gmail.com

C

RAZÃO SOCIAL: PS81 MOVEIS PLANEJADOS

CNPJ: 51.469.843/0001-72

Responsável: Paulo Santos

Telefone: 44 9-9109-3072

E-mail: paulocs81@hotmail.com

2. PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS	A (SEI 6946034)	B (SEI 6946038)	C (SEI 6950346)
-------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
01	05	UNID.	Mesa para Laboratório de Informática na Medida 1600x600x750 (Comprimento x Largura x Altura)	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00	R\$ 1.660,00	R\$ 8.300,00	R\$ 1.710,00	R\$ 8.550,00
TOTAL				R\$ 7.250,00		R\$ 8.300,00		R\$ 8.550,00	

MENOR VALOR OBTIDO: R\$ 7.250,00 - FORNECEDOR A



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Yoshikazu Yazaki, Agente Administrativo**, em 19/12/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7616093** e o código CRC **D88FAA08**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 01.08.00139795/2025.35
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Saúde
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Maria Aparecida de Paula Barbosa, matrícula 75337, Gerente de Patrimônio, Manutenção e Conservação

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É necessária a substituição de 05 (cinco) mesas para laboratório de informática da AMTECH, em razão delas terem sido danificadas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A substituição das mesas é necessária para que o cronograma dos cursos relacionados ao treinamento e inovação ministrados pela AMTECH aos servidores do município e contribuintes, voltem à normalidade.

Caso a necessidade não seja atendida, o funcionamento do setor ficará prejudicado, causando transtornos internos e externos.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

A substituição das mesas pode ser realizada por meio da aquisição de novas mesas planejadas junto a fornecedor por meio de contratação direta, pela dispensa de licitação em razão do valor, escolhendo-se o menor dentre os orçados.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Não se aplica.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Sala da AMTECH, localizada no Terminal Intermodal de Maringá - Acesso 01 - Piso Superior do Terminal Urbano - Avenida Tamandaré, nº 600 - Zona 01 - Maringá - Paraná - CEP: 87013-210.

7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

Não se aplica.

8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Não se aplica.

9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

SECRETARIA MUNICIPAL	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
Secretaria Municipal de Saúde	08.010.10.122.0012.2.015 - 4.4.90.52.00.00	1000 - Recurso Próprio

10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se aplica.

11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

Não se aplica.

12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

São requisitos para a contratação:

- A garantia mínima dos produtos de 12 (doze) meses, após seu recebimento;
- A boa qualidade dos produtos fornecidos, devendo eles atender as exigências e normas técnicas brasileiras (ABNT), não sendo aceitos aqueles em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- A entrega dos produtos devidamente montados, razão pela qual os valores a serem apostos na proposta de preços da empresa deverão prever a incidência de quaisquer despesas, tais como transporte, tributos, embalagens, serviços e montagens;
- O local de entrega será a sala da AMTECH, localizada no Terminal Intermodal de Maringá - Acesso 01 - Piso Superior do Terminal Urbano - Avenida Tamandaré, nº 600 - Zona 01 - Maringá - Paraná - CEP: 87013-210;
- A regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor;
- O prazo máximo de entrega dos bens de até 15 (quinze) dias úteis contados do envio da Nota de Empenho ao fornecedor; e
- A responsabilidade exclusiva da contratada pela retirada de todas as embalagens utilizadas na entrega dos itens, bem como o acondicionamento e descarte adequado dos resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Mesa para Laboratório de Informática na Medida 1600x600x750 (Comprimento x Largura x Altura)	Unidade	5

14. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para a contratação é de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais), considerando-se o menor valor obtido em pesquisa direta com fornecedores.

15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

A execução deverá ter início imediato, após a assinatura do contrato. A entrega das mesas deve ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o envio da Nota de Empenho ao fornecedor.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

18. GRAU DE PRIORIDADE

- ☒ Alta (itens críticos e urgentes)
- ☐ Média (itens importantes, mas não urgentes)
- ☐ Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não se aplica.

20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 07 de janeiro de 2026.

Maria Aparecida de Paula Barbosa
Gerente de Patrimônio, Manutenção e Conservação

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida de Paula Barbosa, Gerente de Patrimônio, Manutenção e Conservação**, em 07/01/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7601912** e o código CRC **FADBBC15**.

Referência: Processo nº 01.08.00139795/2025.35

SEI nº 7601912



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.08.00139795/2025.35
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Saúde
- Responsáveis pelas informações do ETP: Maria Aparecida de Paula Barbosa, matrícula 75337, Gerente de Patrimônio, Manutenção e Conservação

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É necessária a substituição de 05 (cinco) mesas para laboratório de informática da AMTECH, em razão delas terem sido danificadas.

2.1. Justificativa da necessidade

A substituição das mesas é necessária para que o cronograma dos cursos relacionados ao treinamento e inovação ministrados pela AMTECH aos servidores do município e contribuintes, voltem à normalidade.

Caso a necessidade não seja atendida, o funcionamento do setor ficará prejudicado, causando transtornos internos e externos.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Não se aplica.

2.3. São requisitos da contratação:

- a) A garantia mínima dos produtos de 12 (doze) meses, após seu recebimento;
- b) A boa qualidade dos produtos fornecidos, devendo eles atender as exigências e normas técnicas brasileiras (ABNT), não sendo aceitos aqueles em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- c) A entrega dos itens devidamente montados, razão pela qual os valores a serem apostos na proposta de preços da empresa deverão prever a incidência de quaisquer despesas, tais como transporte, tributos, embalagens, serviços e montagens;
- d) O local de entrega será a sala da AMTECH, localizada no Terminal Intermodal de Maringá - Acesso 01 - Piso Superior do Terminal Urbano - Avenida Tamandaré, nº 600 - Zona 01 - Maringá - Paraná - CEP: 87013-210;
- e) A regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor;
- f) O prazo máximo de entrega dos bens de até 15 (quinze) dias úteis contados do envio da Nota de Empenho ao fornecedor; e
- g) A responsabilidade exclusiva da contratada pela retirada de todas as embalagens utilizadas na entrega dos itens, bem como o acondicionamento e descarte adequado dos resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

2.4. Quantificação da necessidade

Devem ser substituídas 05 (cinco) mesas danificadas da AMTECH.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que não há contrato/ata vigente para a aquisição das mesas e que não existe a possibilidade da Administração Pública Municipal fabricá-las, infere-se que a forma mais viável para a aquisição destas é pela contratação de empresa que as forneça, através de contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme art. 75, II, da Lei 14.133/2021, sobretudo pela urgência no atendimento da demanda Municipal, conforme análise abaixo:

a) PRIMEIRA POSSIBILIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão eletrônico representa a forma ordinária de contratação para bens e serviços comuns no âmbito da administração pública. Esta modalidade caracteriza-se pela ampla publicidade, competitividade e busca pela proposta mais vantajosa para a administração.

Desvantagens:

- Prazo extenso para conclusão;
- Possibilidade de recursos administrativos que prolongam o processo;
- Risco de fracasso por desinteresse do mercado ou desclassificação de propostas;
- Incompatibilidade com a urgência da demanda assistencial; e
- Custos administrativos elevados para valores pequenos.

b) SEGUNDA POSSIBILIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA

A dispensa de licitação por emergência encontra amparo legal no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Desvantagens:

- Necessidade de comprovação rigorosa da situação emergencial;
- Maior exposição a questionamentos do controle interno e externo;
- Limitação temporal que pode não cobrir toda a necessidade;
- Possível questionamento sobre a caracterização da emergência; e
- Exigência de procedimentos especiais de justificação.

c) TERCEIRA POSSIBILIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

A dispensa de licitação por valor, prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permite a contratação direta para aquisições de bens e contratações de serviços cujo valor não exceda o estipulado em lei.

Vantagens:

- Simplicidade e celeridade processual;
- Menor custo administrativo;
- Segurança jurídica pela objetividade do critério;
- Atendimento tempestivo da necessidade;
- Menor possibilidade de questionamentos; e
- Compatibilidade com a urgência da demanda.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, conforme descrito no item acima.

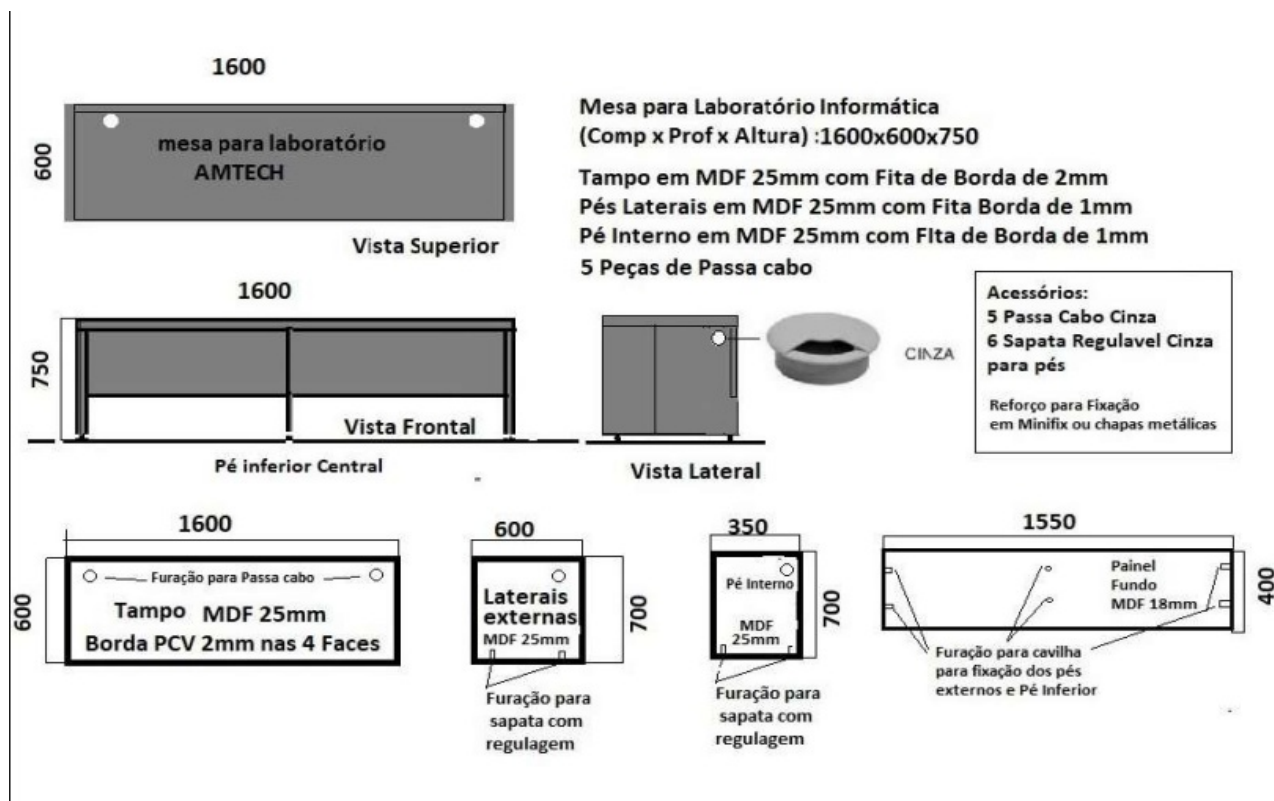
4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Mesa para Laboratório de Informática na Medida 1600x600x750 (Comprimento x Largura x Altura)	Unidade	5

MEMORIAL DESCRITIVO

Item 1 - Mesa para Laboratório de Informática na Medida 1600x600x750 (Comprimento x Largura x Altura)

Mesa para Laboratório de Informática na Medida 1600x600x750 (Comprimento x Largura x Altura). Com **Tampo** na Medida 1600x600 em MDF 25mm na Cor Cinza Cristal, com fita de Borda de PVC 2mm nas 4 Faces. **Laterais Externas** nas medidas 700x600 em MDF 25mm na cor Cinza Cristal, com fita de Borda de PVC 1mm em 2 Faces, com furação na Parte inferior para Sapata Regulável, e Furação para Cavilhas para encaixe do tampo e Pannel, e furação para passa fio conforme desenho. **Pé inferior** na Medida 700x300 em MDF 25mm com fita de Borda de 1mm na face Frontal com furação para passa fio conforme desenho. **Painel inferior** na medida 1550x400 em MDF 18mm com fita de borda na face inferior e furação para cavilhas nas laterais para fixação nos pés externos e furação para cavilha para fixação do pé inferior. As fixações das peças deverão ser reforçadas por acessórios tipo minifix e/ou chapas metálicas em "L" para parafusos.



4.2. Resultados pretendidos

Restabelecer o correto funcionamento dos cursos ofertados pela AMTECH.

4.3. Estimativa de valor

O valor estimado para a contratação é de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais), considerando-se o menor valor obtido em pesquisa direta com fornecedores, conforme orçamentos 6946034, 6946038 e 6950346.

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- (x) Global
() Lote de Itens
() Por Itens

4.4.1. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

4.5. Análise e justificativa para o parcelamento

Não se aplica.

4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?

- ☐ Não se aplica - serviços ou obras.
- ☒ Bem de qualidade comum.
- ☐ Bem de Luxo.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se aplica.

5.2. Contratações interdependentes

Não se aplica.

5.3. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não se aplica.

6.1. Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior

Não se aplica.

7. PROVIDENCIAS ADICIONAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não se aplica.

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO

8.1. Foi encontrada solução viável?

- ☒ Sim
- ☐ Não

8.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

- ☒ Recursos Próprios
- ☐ Recursos Estaduais
- ☐ Recursos Federais
- ☐ Recursos Internacionais

9. APROVAÇÃO

- ☒ Aprovado
- ☐ Reprovado
- ☐ Retornar para ajustes

Maringá - PR, 07 de janeiro de 2026.

Maria Aparecida de Paula Barbosa
Gerente de Patrimônio, Manutenção e Conservação

Antonio Carlos Figueiredo Nardi



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida de Paula Barbosa, Gerente de Patrimônio, Manutenção e Conservação**, em 07/01/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7608322** e o código CRC **90033FAD**.

Referência: Processo nº 01.08.00139795/2025.35

SEI nº 7608322

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI

(<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços), se houver, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Maringá - PR, 19 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto de Castro, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7615128** e o código CRC **ACF7B567**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00139795/2025.35

À CCONSAUDE,

Segue para confirmação da disponibilidade orçamentária e respectiva dotação para a presente contratação, com o valor estimado de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Yoshikazu Yazaki, Agente Administrativo**, em 18/12/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7613673** e o código CRC **A6D3DA1D**.

Referência: Processo nº 01.08.00139795/2025.35

SEI nº 7613673



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência da Secretaria de Saúde

Coordenadoria de Contabilidade da Saúde

Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 32158-3105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00139795/2025.35

À CACC,

Prezados,

Conforme solicitado, informamos a dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
Secretaria Municipal de Saúde	08.010.10.122.0012.2.015 - 4.4.90.52.00.00	1000 - Recurso Próprio

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Soares Amboni, Contador (a)**, em 22/12/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7629769** e o código CRC **7C76C974**.

Referência: Processo nº 01.08.00139795/2025.35

SEI nº 7629769

Re: Orçamento mesas - Secretaria de Saúde de Maringá/PR

De : Maranata Moveis <dsdcarvalhocastro@gmail.com>

Qui, 18 de Dez de 2025 11:15

Assunto : Re: Orçamento mesas - Secretaria de Saúde de Maringá/PR**Para :** Compras e Contratos - Secretaria da Saúde - Maringá/PR
<saude_cotacoes@maringa.pr.gov.br>

Bom dia, quanto ao valor apresentado, pode ser considerado do mesmo, agora quanto ao prazo de entrega, preciso de no mínimo, 30 dias após emissão do empenho, pois agora saio de férias e só retorno dia 19/01/2026, após o dia 19 posso executar este trabalho.

Sem mais para o momento
Atenciosamente

DSD CARVALHO CASTRO & CIA ITDA

Luiz Roberto de Castro
44 9 99723330

Em qui., 18 de dez. de 2025 às 10:23, Compras e Contratos - Secretaria da Saúde - Maringá/PR <saude_cotacoes@maringa.pr.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia

Considerando o vencimento do prazo da proposta em anexo, solicito, por gentileza, a confirmação de que ela continua válida nos mesmos termos apresentados a fim de prosseguirmos com o processo de aquisição. Em caso de confirmação, solicito que seja informado o prazo mínimo para a entrega após a confirmação do pedido, em razão da urgência para a aquisição das mesas.

Atenciosamente,

Thiago Y. Yazaki
Coordenadoria de Compras e Contratos
Secretaria Municipal de Saúde de Maringá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **TIAGO RENAN BARROS**, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa **D S DE CARVALHO CASTRO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.759.031/0001-44, estabelecida à Rodovia 317, km 2, nº. 7843, Bairro Jardim Industrial, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ROBERTO DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 917.483 SESP/PR e CPF nº. 144.417.489-49, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo de Dispensa de Licitação nº 01.08.00139795/2025.35 – Ato de Declaração de Dispensa de Licitação nº xxxxxxxxxxxxxxxx**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, pelo **Termo de Referência**, pela proposta apresentada pelo contratado e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **aquisição de 05 (cinco) mesas para laboratório de informática** para substituir as mesas danificadas da AMTECH, cujas especificações constam no Termo de Referência e faz parte deste contrato.

Item	Código PMM	CATMAT / CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total

1	277236	601809	Mesa para Laboratório de Informática na Medida 1600x600x750 (Comprimento x Largura x Altura)	Unidade	5	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
Valor total da contratação							R\$ 7.250,00

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 01.08.00139795/2025.35 – Ato de Declaração de Dispensa de Licitação n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 112/2023.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é por fornecimento imediato.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. A entrega deverá ocorrer na **Sala da AMTECH, localizada no Terminal Intermodal de Maringá - Acesso 01 - Piso Superior do Terminal Urbano - Avenida Tamandaré, nº 600 - Zona 01 - Maringá - Paraná - CEP: 87013-210.**

5.2. A execução deverá ter início imediato, após a assinatura do contrato.

5.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer em **até 15 (quinze) dias após o envio da Nota de Empenho ao fornecedor, podendo esse prazo ser alterado por acordo entre as partes.**

5.4. Outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Termo de Referência, que faz parte deste contrato.

5.5. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao contratante em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
Secretaria Municipal de Saúde	08.010.10.122.0012.2.015 - 4.4.90.52.00.00	2303 - Recurso Próprio

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta do contratado, que faz parte deste contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até **20 (vinte) dias após o recebimento definitivo** do objeto, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado.

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

9.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

9.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

9.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

10.1.1. a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

10.1.2. as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

10.1.3. a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

10.1.4. que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes; e

10.1.5. que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

10.1.6. A solicitação dependerá de requerimento do contratado e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

10.3. A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

10.4. O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pelo contratado.

10.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

10.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

10.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Constituem obrigações do contratado:

11.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

11.1.3. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

11.1.4. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

11.1.5. entregar os itens dentro do prazo estabelecido, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, em local previamente designado pela Administração;

11.1.6. garantir a integridade, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, avarias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas;

11.1.7. **o prazo da garantia referida no item anterior será de, no mínimo, 12 (doze) meses**, contados do momento de seu recebimento. Tratando-se de vício oculto, o prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

11.1.8. manter-se em regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual;

11.1.9. manter pessoal qualificado, em número suficiente, devidamente identificado e com os equipamentos necessários à execução dos serviços;

11.1.10. responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, imperícia, negligência ou inadimplemento das obrigações assumidas;

11.1.11. atender prontamente às solicitações e comunicações oficiais da Administração, mantendo canal de contato ativo e atualizado para fins de acompanhamento da execução contratual;

11.1.12. emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

11.1.13. entregar as mesas devidamente montadas, razão pela qual os valores a serem apostos na proposta de preços da empresa deverão prever a incidência de quaisquer despesas, tais como transporte, tributos, embalagens, serviços e montagens; e

11.1.14. fazer a retirada de todas as embalagens utilizadas na entrega dos itens, bem como o acondicionamento e descarte adequado dos resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do contratante:

12.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

12.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

12.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

12.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

12.1.8. designar formal e legalmente um servidor devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, objeto desta compra, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

12.1.9. receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições

estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.10.rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.11.dirimir as possíveis dúvidas da CONTRATADA referentes à contratação; e

12.1.12.efetuar o pagamento à CONTRATADA.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizada pelos seguintes servidores:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	MARIA APARECIDA DE PAULA BARBOSA	VINICIUS DE ALMEIDA PONPANIN	HILTON HIROMU YOSINAGA
Cargo	GERENTE	COORDENADOR DE SERVIÇO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula	75337	44331	33175
Secretaria interessada	SAUDE	SAUDE	SAUDE
Local SEI	GPMC	GPMC	GPMC
Telefone/Ramal	3186	3186	3134

14. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

14.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

14.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

14.4. A contratada concorda com a adequação do projeto que integrar o Termo de Referência, e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O prazo de entrega das mesas poderá ser alterado por acordo entre as partes.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

16.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

17.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18. NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

18.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

19. PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

19.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

19.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

19.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

19.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

19.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

19.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

19.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

19.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

19.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

19.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

19.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

19.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

19.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

19.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

19.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

19.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

19.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

19.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

19.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

19.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

20.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente com a emissão da Declaração de Recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em **até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado, mediante apresentação da nota fiscal.**

20.2. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

20.3. Caso o recebimento não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

21. EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

21.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

22. FORO

22.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, 09 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde**, em 22/01/2026, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7634084** e o código CRC **10B822C0**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00139795/2025.35

À GPMC,
A/C Maria Aparecida de Paula Barbosa

Segue para revisão dos documentos instrutórios da contratação. Caso não haja apontamentos a serem feitos, favor assinar os documentos DFD (7601912) e ETP (7608322), disponibilizados em bloco de assinatura.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Yoshikazu Yazaki, Agente Administrativo**, em 07/01/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7665849** e o código CRC **1BD82DE7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Av. Prudente de Moraes n.º 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3184 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00139795/2025.35

À GACC

Documentação revisada e de acordo.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida de Paula Barbosa, Gerente de Patrimônio, Manutenção e Conservação**, em 08/01/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7674111** e o código CRC **09C7EDBE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00139795/2025.35

À GACC,

Segue para revisão gerencial dos documentos instrutórios.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Yoshikazu Yazaki, Agente Administrativo**, em 08/01/2026, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7671947** e o código CRC **B458AFA7**.

Referência: Processo nº 01.08.00139795/2025.35

SEI nº 7671947



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3408 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00139795/2025.35

À CACC,

Ao analisar os documentos instrutórios, segue a devolutiva:

I - Estudo Técnico Preliminar, Item 2.3, f.

O prazo de entrega consta 15 (quinze) dias, enquanto o item 3.3 do Termo de Referência consta 10 (dez) dias. Analisar e deixar os documentos em conformidade entre si.

II - Estudo Técnico Preliminar, Item 3.

Incluir na pesquisa de mercado, que foi aventada a possibilidade de adquirir a mesa pela licitação vigente, mas que houveram divergências que impossibilitaram sua aquisição, descrevendo quais foram as divergências (tamanho, cores e etc).

III - Estudo Técnico Preliminar, Item 4.1.

Incluir que a empresa poderá entregar as mesas montadas. Do contrário, a CONTRATADA deverá realizar a instalação das mesas.

IV - Estudo Técnico Preliminar, Item 2.1

Descrever melhor o ocorrido, do porquê a Secretaria de Saúde está realizando o processo de compra das mesas da AMTECH. Em caso de dúvida, remeter o processo ao demandante para justificar.

V - Termo de Referência. Alterações dos itens anteriores do ETP.

Como as alterações solicitadas nos incisos III e IV deste documento também estão no Termo de Referência, adequá-los também.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu, Agente Administrativo**, em 08/01/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7678849** e o código CRC **CF4A9FD6**.

Referência: Processo nº 01.08.00139795/2025.35

SEI nº 7678849



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 01.08.00139795/2025.35
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Saúde
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Maria Aparecida de Paula Barbosa, matrícula 75337, Gerente de Patrimônio, Manutenção e Conservação

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É necessária a substituição de 05 (cinco) mesas para laboratório de informática da AMTECH, que se encontram danificadas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A substituição das mesas deve-se em razão delas terem sido danificadas quando emprestadas junto à AMTECH, em evento de cadastro de servidores. As mesas na ocasião eram novas e, na movimentação destas (transporte, retirada, uso no evento e retorno), ocorreram os danos. Dessa forma, a gerência demandante sente-se na obrigação de as repor nas mesmas condições em que foram retiradas.

Ademais, a substituição é necessária para que o cronograma dos cursos relacionados ao treinamento e inovação ministrados pela AMTECH aos servidores do município e contribuintes, voltem à normalidade.

Caso a necessidade não seja atendida, o funcionamento do setor ficará prejudicado, causando transtornos internos e externos.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

A substituição das mesas pode ser realizada por meio da aquisição de novas mesas planejadas junto a fornecedor por meio de contratação direta, pela dispensa de licitação em razão do valor, escolhendo-se o menor dentre os orçados.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Não se aplica.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Sala da AMTECH, localizada no Terminal Intermodal de Maringá - Acesso 01 - Piso Superior do Terminal Urbano - Avenida Tamandaré, nº 600 - Zona 01 - Maringá - Paraná - CEP: 87013-210.

7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

Não se aplica.

8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Não se aplica.

9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

SECRETARIA MUNICIPAL	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
Secretaria Municipal de Saúde	08.010.10.122.0012.2.015 - 4.4.90.52.00.00	2303 - Recurso Próprio

10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se aplica.

11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

Não se aplica.

12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

São requisitos para a contratação:

- A garantia mínima dos produtos de 12 (doze) meses, após seu recebimento;
- A boa qualidade dos produtos fornecidos, devendo eles atender as exigências e normas técnicas brasileiras (ABNT), não sendo aceitos aqueles em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- A entrega das mesas devidamente montadas, razão pela qual os valores a serem apostos na proposta de preços da empresa deverão prever a incidência de quaisquer despesas, tais como transporte, tributos, embalagens, serviços e montagens;
- O local de entrega será a sala da AMTECH, localizada no Terminal Intermodal de Maringá - Acesso 01 - Piso Superior do Terminal Urbano - Avenida Tamandaré, nº 600

- Zona 01 - Maringá - Paraná - CEP: 87013-210;

e) A regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor;

f) O prazo de entrega dos bens de até 15 (quinze) dias contados do envio da Nota de Empenho ao fornecedor, podendo ser alterado por acordo entre as partes ; e

g) A responsabilidade exclusiva da contratada pela retirada de todas as embalagens utilizadas na entrega dos itens, bem como o acondicionamento e descarte adequado dos resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Mesa para Laboratório de Informática na Medida 1600x600x750 (Comprimento x Largura x Altura)	Unidade	5

14. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para a contratação é de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais), considerando-se o menor valor obtido em pesquisa direta com fornecedores.

15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

A execução deverá ter início imediato, após a assinatura do contrato. A entrega das mesas deve ocorrer em até 15 (quinze) dias contados do envio da Nota de Empenho ao fornecedor , podendo ser alterado por acordo entre as partes.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

18. GRAU DE PRIORIDADE

(x) Alta (itens críticos e urgentes)

() Média (itens importantes, mas não urgentes)

() Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não se aplica.

20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 14 de janeiro de 2026.

Maria Aparecida de Paula Barbosa
Gerente de Patrimônio, Manutenção e Conservação

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida de Paula Barbosa, Gerente de Patrimônio, Manutenção e Conservação**, em 19/01/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde**, em 20/01/2026, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7679810** e o código CRC **9266C18B**.

Referência: Processo nº 01.08.00139795/2025.35

SEI nº 7679810



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.08.00139795/2025.35
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Saúde
- Responsável pelas informações do ETP: Maria Aparecida de Paula Barbosa, matrícula 75337, Gerente de Patrimônio, Manutenção e Conservação

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É necessária a substituição de 05 (cinco) mesas para laboratório de informática da AMTECH, que se encontram danificadas.

2.1. Justificativa da necessidade

A substituição das mesas deve-se em razão delas terem sido danificadas quando emprestadas junto à AMTECH, em evento de cadastro de servidores. As mesas na ocasião eram novas e, na movimentação destas (transporte, retirada, uso no evento e retorno), ocorreram os danos. Dessa forma, a gerência demandante sente-se na obrigação de as repor nas mesmas condições em que foram retiradas.

Ademais, a substituição é necessária para que o cronograma dos cursos relacionados ao treinamento e inovação ministrados pela AMTECH aos servidores do município e contribuintes, voltem à normalidade.

Caso a necessidade não seja atendida, o funcionamento do setor ficará prejudicado, causando transtornos internos e externos.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Não se aplica.

2.3. São requisitos da contratação:

- a) A garantia mínima dos produtos de 12 (doze) meses, após seu recebimento;
- b) A boa qualidade dos produtos fornecidos, devendo eles atender as exigências e normas técnicas brasileiras (ABNT), não sendo aceitos aqueles em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- c) A entrega das mesas devidamente montadas, razão pela qual os valores a serem apostos na proposta de preços da empresa deverão prever a incidência de quaisquer despesas, tais como transporte, tributos, embalagens, serviços e montagens;
- d) O local de entrega será a sala da AMTECH, localizada no Terminal Intermodal de Maringá - Acesso 01 - Piso Superior do Terminal Urbano - Avenida Tamandaré, nº 600 - Zona 01 - Maringá - Paraná - CEP: 87013-210;
- e) A regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor;
- f) O prazo de entrega dos bens de até 15 (quinze) dias contados do envio da Nota de Empenho ao fornecedor, podendo ser alterado por acordo entre as partes; e
- g) A responsabilidade exclusiva da contratada pela retirada de todas as embalagens utilizadas na entrega dos itens, bem como o acondicionamento e descarte adequado dos resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

2.4. Quantificação da necessidade

Devem ser substituídas 05 (cinco) mesas danificadas da AMTECH.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi aventada a possibilidade de aquisição de mesas semelhantes pela Ata de Registro de Preços nº 96/2025, Pregão nº 231/2024, que se encontra vigente, porém, após análise, verificou-se que estas não seriam compatíveis com a necessidade da AMTECH, em razão de divergências de cor, tamanho, modelo etc.

Desta forma, considerando que não há outra ata/contrato vigente para a aquisição das mesas e que não existe a possibilidade da Administração Pública Municipal fabricá-las, infere-se que a forma mais viável para a aquisição destas é pela contratação de empresa que as forneça, através de contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme art. 75, II, da Lei 14.133/2021, sobretudo pela urgência no atendimento da demanda Municipal, conforme análise abaixo:

a) PRIMEIRA POSSIBILIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão eletrônico representa a forma ordinária de contratação para bens e serviços comuns no âmbito da administração pública. Esta modalidade caracteriza-se pela ampla publicidade, competitividade e busca pela proposta mais vantajosa para a administração.

Desvantagens:

- Prazo extenso para conclusão;
- Possibilidade de recursos administrativos que prolongam o processo;
- Risco de fracasso por desinteresse do mercado ou desclassificação de propostas;
- Incompatibilidade com a urgência da demanda assistencial; e
- Custos administrativos elevados para valores pequenos.

b) SEGUNDA POSSIBILIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA

A dispensa de licitação por emergência encontra amparo legal no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Desvantagens:

- Necessidade de comprovação rigorosa da situação emergencial;
- Maior exposição a questionamentos do controle interno e externo;
- Limitação temporal que pode não cobrir toda a necessidade;
- Possível questionamento sobre a caracterização da emergência; e
- Exigência de procedimentos especiais de justificação.

c) TERCEIRA POSSIBILIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

A dispensa de licitação por valor, prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permite a contratação direta para aquisições de bens e contratações de serviços cujo valor não exceda o estipulado em lei.

Vantagens:

- Simplicidade e celeridade processual;
- Menor custo administrativo;
- Segurança jurídica pela objetividade do critério;
- Atendimento tempestivo da necessidade;
- Menor possibilidade de questionamentos; e
- Compatibilidade com a urgência da demanda.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, conforme descrito no item acima.

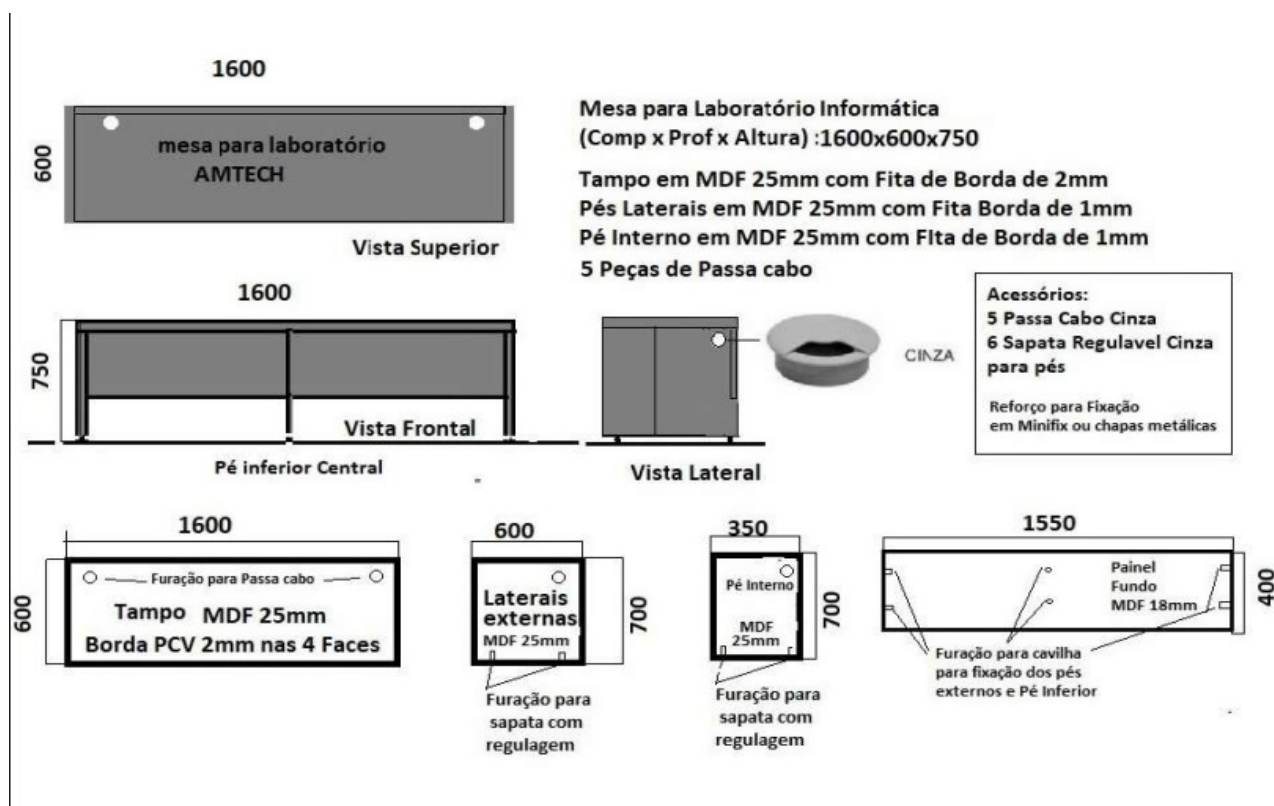
4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Mesa para Laboratório de Informática na Medida 1600x600x750 (Comprimento x Largura x Altura)	Unidade	5

MEMORIAL DESCRITIVO

Item 1 - Mesa para Laboratório de Informática na Medida 1600x600x750 (Comprimento x Largura x Altura)

Mesa para Laboratório de Informática na Medida 1600x600x750 (Comprimento x Largura x Altura). Com **Tampo** na Medida 1600x600 em MDF 25mm na Cor Cinza Cristal, com fita de Borda de PVC 2mm nas 4 Faces. **Laterais Externas** nas medidas 700x600 em MDF 25mm na cor Cinza Cristal, com fita de Borda de PVC 1mm em 2 Faces, com furação na Parte inferior para Sapata Regulável, e Furação para Cavilhas para encaixe do tampo e Pannel, e furação para passa fio conforme desenho. **Pé inferior** na Medida 700x300 em MDF 25mm com fita de Borda de 1mm na face Frontal com furação para passa fio conforme desenho. **Painel inferior** na medida 1550x400 em MDF 18mm com fita de borda na face inferior e furação para cavilhas nas laterais para fixação nos pés externos e furação para cavilha para fixação do pé inferior. As fixações das peças deverão ser reforçadas por acessórios tipo minifix e/ou chapas metálicas em "L" para parafusos.



4.2. Resultados pretendidos

Restabelecer o correto funcionamento dos cursos ofertados pela AMTECH.

4.3. Estimativa de valor

O valor estimado para a contratação é de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais), considerando-se o menor valor obtido em pesquisa direta com fornecedores, conforme orçamentos 6946034, 6946038 e 6950346.

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- (x) Global
 () Lote de Itens
 () Por Itens

4.4.1. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

4.5. Análise e justificativa para o parcelamento

Não se aplica.

4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?

() Não se aplica - serviços ou obras.

(x) Bem de qualidade comum.

() Bem de Luxo.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se aplica.

5.2. Contratações interdependentes

Não se aplica.

5.3. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não se aplica.

6.1. Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior

Não se aplica.

7. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não se aplica.

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO

8.1. Foi encontrada solução viável?

(x) Sim

() Não

8.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

(x) Recursos Próprios

() Recursos Estaduais

() Recursos Federais

() Recursos Internacionais

9. APROVAÇÃO

(x) Aprovado

() Reprovado

() Retornar para ajustes

Maringá - PR, 14 de janeiro de 2026.

Maria Aparecida de Paula Barbosa
Gerente de Patrimônio, Manutenção e Conservação

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida de Paula Barbosa, Gerente de Patrimônio, Manutenção e Conservação**, em 19/01/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde**, em 20/01/2026, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7679855** e o código CRC **B59F2CAC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.08.00139795/2025.35
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Saúde
- Responsável: Antonio Carlos Figueiredo Nardi

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de 05 (cinco) mesas para laboratório de informática para substituir as mesas danificadas da AMTECH.

2.2. Natureza do objeto

- ☒ (x) Aquisição de bens
- ☐ () Serviço comum
- ☐ () Serviço comum de engenharia
- ☐ () Serviço de engenharia
- ☐ () Serviço especial
- ☐ () Execução de obra
- ☐ () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- ☐ () Sim
- ☒ (x) Não

2.5. Justificativa da contratação

A substituição das mesas deve-se em razão delas terem sido danificadas quando emprestadas junto à AMTECH, em evento de cadastro de servidores. As mesas na ocasião eram novas e, na movimentação destas (transporte, retirada, uso no evento e retorno), ocorreram os danos. Dessa forma, a gerência demandante sente-se na obrigação de as repor nas mesmas condições em que foram retiradas.

Ademais, a substituição é necessária para que o cronograma dos cursos relacionados ao treinamento e inovação ministrados pela AMTECH aos servidores do município e contribuintes, voltem à normalidade.

Caso a necessidade não seja atendida, o funcionamento do setor ficará prejudicado, causando transtornos internos e externos.

2.6. Requisitos da contratação

São requisitos para a contratação:

- a) A garantia mínima dos produtos de 12 (doze) meses, após seu recebimento;
- b) A boa qualidade dos produtos fornecidos, devendo eles atender as exigências e normas técnicas brasileiras (ABNT), não sendo aceitos aqueles em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- c) A entrega das mesas devidamente montadas, razão pela qual os valores a serem apostos na proposta de preços da empresa deverão prever a incidência de quaisquer despesas, tais como transporte, tributos, embalagens, serviços e montagens;
- d) O local de entrega será a sala da AMTECH, localizada no Terminal Intermodal de Maringá - Acesso 01 - Piso Superior do Terminal Urbano - Avenida Tamandaré, nº 600 - Zona 01 - Maringá - Paraná - CEP: 87013-210;
- e) A regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor;
- f) O prazo de entrega dos bens de até 15 (quinze) dias contados do envio da Nota de Empenho ao fornecedor, podendo ser alterado por acordo entre as partes; e
- g) A responsabilidade exclusiva da contratada pela retirada de todas as embalagens utilizadas na entrega dos itens, bem como o acondicionamento e descarte adequado dos resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Ordem	Risco	Relacionado a:	Ação de contingência	Nível de Risco
1	Morosidade na execução do processo de aquisição	Processo de Contratação	Acompanhar os trâmites internos, a fim de dar celeridade aos atos processuais.	Alto
2	Suspensão da aquisição em face de impugnações	Processo de Contratação	Analisar processos anteriores, processos similares de outras entidades e remeter o processo para análise jurídica.	Médio
3	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Processo de Contratação	Alinhar no processo a questão orçamentária junto à Secretaria de Fazenda.	Baixo
4	Incapacidade de execução do contrato	Gestão Contratual	Especificar os documentos auxiliares da contratação, a favor do Município de Maringá, a fim de respaldar o município para eventual inexecução contratual.	Médio
5	Segurança das informações	Gestão Contratual	Inserir cláusulas contratuais de proteção de dados pessoais e sensíveis.	Baixo

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

() Sim

(x) Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

() Sim

(x) Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

() Sim

(x) Não

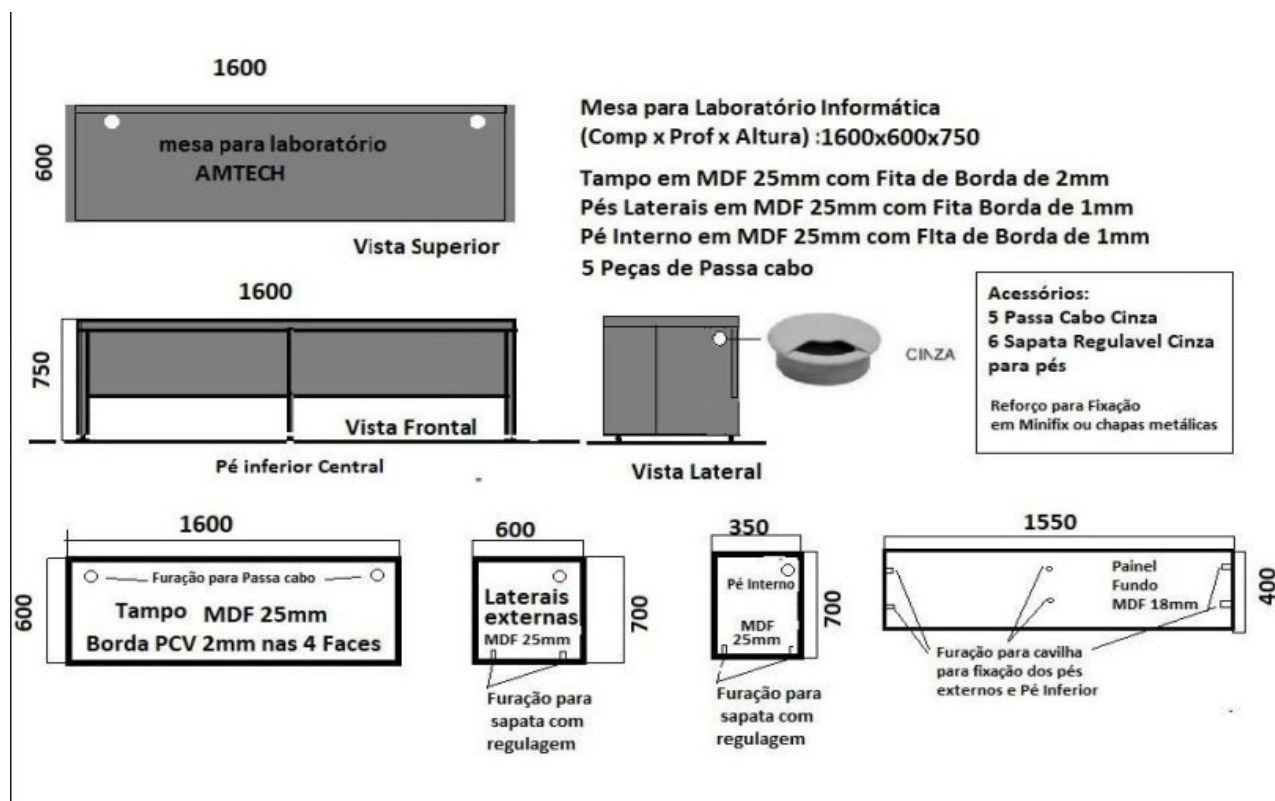
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Item	Código PMM	CATMAT / CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.
1	277236	601809	Mesa para Laboratório de Informática na Medida 1600x600x750 (Comprimento x Largura x Altura)	Unidade	5

Item 1 - Mesa para Laboratório de Informática na Medida 1600x600x750 (Comprimento x Largura x Altura)

Mesa para Laboratório de Informática na Medida 1600x600x750 (Comprimento x Largura x Altura). Com **Tampo** na Medida 1600x600 em MDF 25mm na Cor Cinza Cristal, com fita de Borda de PVC 2mm nas 4 Faces. **Laterais Externas** nas medidas 700x600 em MDF 25mm na cor Cinza Cristal, com fita de Borda de PVC 1mm em 2 Faces, com furação na Parte inferior para Sapata Regulável, e Furação para Cavilhas para encaixe do tampo e Pannel, e furação para passa fio conforme desenho. **Pé inferior** na Medida 700x300 em MDF 25mm com fita de Borda de 1mm na face Frontal com furação para passa fio conforme desenho. **Painel inferior** na medida 1550x400 em MDF 18mm com fita de borda na face inferior e furação para cavilhas nas laterais para fixação nos pés externos e furação para cavilha para fixação do pé inferior. As fixações das peças deverão ser reforçadas por acessórios tipo minifix e/ou chapas metálicas em "L" para parafusos.

**3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO**

A execução deverá ter início imediato, após a assinatura do contrato.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O prazo de entrega das mesas será de até 15 (quinze) dias contados do envio da Nota de Empenho ao fornecedor, podendo ser alterado por acordo entre as partes.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Sala da AMTECH, localizada no Terminal Intermodal de Maringá - Acesso 01 - Piso Superior do Terminal Urbano - Avenida Tamandaré, nº 600 - Zona 01 - Maringá - Paraná - CEP: 87013-210.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- (x) Sim
() Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Os produtos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do momento de seu recebimento. Tratando-se de vício

oculto, o prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Os vícios deverão ser sanados em até 30 (trinta) dias após o acionamento, sem nenhum custo adicional ao contratante, podendo a administração solicitar quaisquer das seguintes medidas caso o vício não seja sanado dentro desse prazo:

- I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- II - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- III - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou
- IV - o abatimento proporcional do preço.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

- ☐ Sim
- ☒ Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- ☒ Sim
- ☐ Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- ☐ Sim
- ☒ Não

4.2. É uma licitação dispensada?

- ☐ Sim
- ☒ Não

4.3. É uma licitação dispensável?

- ☒ Sim
- ☐ Não

4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

- ☐ Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☒ Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

- () Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. **Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE**

31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

4.3.3. **Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

Menor valor dentre os orçados.

5. **EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?**

- () Sim
(x) Não

6. **DO OBJETO A CONTRATAR E PREÇO MÁXIMO FIXADO #OLPM**

Item	Código PMM	CATMAT / CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	277236	601809	Mesa para Laboratório de Informática na Medida 1600x600x750 (Comprimento x Largura x Altura)	Unidade	5	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
Valor estimado total da contratação							R\$ 7.250,00

7. **DA HABILITAÇÃO**

7.1. **A regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor deverá ser comprovada mediante apresentação de:**

- 7.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
7.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
7.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
7.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
7.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
7.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
7.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e
7.1.8. Declaração unificada, conforme modelo fornecido pelo Município de Maringá.

7.2. **Exigências específicas para a fase de habilitação**

- () Existem exigências específicas
(x) Não se aplica o item

7.3. **Será vedada a participação de consórcios? #CONS**

- (x) Sim
() Não

7.3.1. **Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

A participação de consórcios em processos licitatórios pode não ser adequada para a maioria das contratações devido a várias limitações. Primeiramente, a formação e gestão de consórcios demandam tempo e recursos significativos, o que pode tornar o processo menos ágil e mais burocrático. Além disso, a necessidade de coordenação entre diferentes empresas pode complicar a execução do contrato, especialmente em projetos de menor escala onde a simplicidade e rapidez são cruciais. Outro ponto é que os consórcios geralmente são mais apropriados para contratos de grande porte e alta complexidade, onde a combinação de capacidades e expertise de várias empresas é necessária. Para a maioria das contratações, que envolvem bens e serviços comuns

ou de menor valor, a contratação direta de uma única empresa pode ser mais eficiente e eficaz. Ademais, a avaliação das propostas de consórcios pode ser mais complexa, exigindo critérios adicionais de análise e verificação de compatibilidade entre os participantes, o que pode aumentar o risco de atrasos e disputas. Portanto, a participação de consórcios tende a ser mais indicada para situações específicas, onde a junção de esforços de várias empresas se justifica pela complexidade e magnitude do projeto.

8. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- ☐ Sistema de Registro de Preços
- ☒ Regime Contratual

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

9.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

O objetivo do contrato será atingido por meio das seguintes medidas: verificação dos empenhos dos recursos conforme as respectivas dotações orçamentárias, do prazo de vigência do contrato, da necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação pelo(a) gestor(a) do contrato, e, da execução concreta do objeto pelo(a) fiscal do contrato, devendo o(a) servidor(a) designado(a) verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao(à) gestor(a) do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, sem prejuízo de outras medidas que visem o pleno cumprimento do contrato.

9.2. Forma de execução do contrato #FECO

- ☒ Fornecimento imediato.
- ☐ Fornecimento continuado.
- ☐ Prestação de serviço imediato.
- ☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

9.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, após sua assinatura.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- ☐ Sim
- ☒ Não

10.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

São os principais pontos de controle e fiscalização contratual:

- 10.2.1. a entrega dos itens dentro do prazo estabelecido, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência, em local designado pela Administração;
- 10.2.2. a ocorrência de falhas ou defeitos na prestação dos serviços ou fornecimento de peças, adotando-se as providências necessárias para sua regularização;
- 10.2.3. as condições de garantia e manutenção do objeto; e
- 10.2.4. o pagamento, que será efetuado em parcela única, em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo dos produtos.
- 10.2.5. A comunicação entre o Município e o Contratado poderá ser realizada por todos os meios eletrônicos disponíveis: Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e-mail, telefone, "Whatsapp", entre outros.

10.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- 10.3.1. entregar os itens dentro do prazo estabelecido, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência, em local previamente designado pela Administração;

- 10.3.2. garantir a integridade, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, avarias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas;
- 10.3.3. manter-se em regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, conforme exigido pela legislação vigente e por esse Termo de Referência;
- 10.3.4. manter pessoal qualificado, em número suficiente, devidamente identificado e com os equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 10.3.5. comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;
- 10.3.6. responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, imperícia, negligência ou inadimplemento das obrigações assumidas;
- 10.3.7. atender prontamente às solicitações e comunicações oficiais da Administração, mantendo canal de contato ativo e atualizado para fins de acompanhamento da execução contratual;
- 10.3.8. emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento; e
- 10.3.9. entregar as mesas devidamente montadas, razão pela qual os valores a serem apostos na proposta de preços da empresa deverão prever a incidência de quaisquer despesas, tais como transporte, tributos, embalagens, serviços e montagens.

10.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- 10.4.1. designar formal e legalmente um servidor devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, objeto desta compra, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 10.4.2. receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 10.4.3. rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;
- 10.4.4. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;
- 10.4.5. dirimir as possíveis dúvidas da CONTRATADA referentes à contratação; e
- 10.4.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA.

10.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- (x) Sim
() Não

10.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Os produtos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do momento de seu recebimento. Tratando-se de vício oculto, o prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

Os vícios deverão ser sanados em até 30 (trinta) dias após o acionamento, sem nenhum custo adicional ao contratante, podendo a administração solicitar quaisquer das seguintes medidas caso o vício não seja sanado dentro desse prazo:

- I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- II - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- III - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou
- IV - o abatimento proporcional do preço.

10.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções da Lei nº 14.133/2021:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -

Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

10.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor

Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

10.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- () Será permitida a subcontratação
(x) Será vedada a subcontratação

10.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto da contratação possui complexidade em sua execução, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

10.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
(x) Não

11. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

11.1.1. O pagamento será realizado em parcela única, em **até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo** do objeto (item 10.7).

11.1.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.1.3. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

11.2. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica.

11.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- () Sim
(x) Não

11.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- () Sim
(x) Não

11.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

- () Sim
(x) Não

11.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Devido à natureza do objeto, o recebimento será apenas definitivo (art. 53, § 1º, Decreto Municipal 112/2023).

11.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

O objeto do contrato será recebido definitivamente com a emissão da Declaração de Recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado, mediante apresentação da nota fiscal.

12. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

() Sim

(x) Não

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor estimado para a contratação é de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).

13.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

19/09/2025

13.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(x) Não

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Previsão orçamentária para a contratação

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(x) Existe previsão orçamentária.

() Não há previsão orçamentária.

() Previsão orçamentária insuficiente.

14.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
Secretaria Municipal de Saúde	08.010.10.122.0012.2.015 - 4.4.90.52.00.00	2303 - Recurso Próprio

15. NOMEAÇÕES

15.1. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	MARIA APARECIDA DE PAULA BARBOSA	VINICIUS DE ALMEIDA PONPANIN	HILTON HIROMU YOSINAGA
Cargo	GERENTE	COORDENADOR DE SERVIÇO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula	75337	44331	33175
Secretaria interessada	SAUDE	SAUDE	SAUDE
Local SEI	GPMC	GPMC	GPMC
Telefone/Ramal	3186	3186	3134

16. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde**, em 20/01/2026, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7615833** e o código CRC **F5064891**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00139795/2025.35

À GPMC,

Considerando o Despacho 7678849, item IV, solicito complementação à justificativa para a aquisição das mesas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Yoshikazu Yazaki, Agente Administrativo**, em 08/01/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7679958** e o código CRC **29117203**.

Referência: Processo nº 01.08.00139795/2025.35

SEI nº 7679958

Re: Aquisição de mesas - Secretaria de Saúde de Maringá/PR

De : Maranata Moveis <dsdcarvalhocastro@gmail.com>

Qui, 08 de Jan de 2026 16:50

Assunto : Re: Aquisição de mesas - Secretaria de Saúde de Maringá/PR**Para :** Compras e Contratos - Secretaria da Saúde - Maringá/PR
<saude_cotacoes@maringa.pr.gov.br>

Boa tarde, todas as mesas iram montadas, a não ser que o acesso das salas não tem como entrar montada, se não vão todas prontas ok obrigado

Em qui., 8 de jan. de 2026 às 16:15, Compras e Contratos - Secretaria da Saúde - Maringá/PR <saude_cotacoes@maringa.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, Sr. Luiz

Quanto à entrega das mesas, solicitamos que seja confirmado se elas serão entregues montadas ou se a montagem será realizada no local (Sala da AMTECH, localizada no Terminal Intermodal de Maringá - Acesso 01 - Piso Superior do Terminal Urbano - [Avenida Tamandaré, nº 600 - Zona 01 - Maringá - Paraná - CEP: 87013-210](#)).

Atenciosamente,

Thiago Y. Yazaki
Coordenadoria de Compras e Contratos
Secretaria Municipal de Saúde de Maringá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00139795/2025.35

À GPMC,

Além do contido no Despacho 7679958, solicito ainda a confirmação acerca da possibilidade das mesas serem entregues montadas, considerando-se os acessos ao local de entrega.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Yoshikazu Yazaki, Agente Administrativo**, em 09/01/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7681508** e o código CRC **971055B5**.

Referência: Processo nº 01.08.00139795/2025.35

SEI nº 7681508



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Av. Prudente de Moraes n.º 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3184 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00139795/2025.35

À CACC

Em resposta ao Despacho 7681508, informamos que o local de entrega possui espaço e elevadores que permitem a entrega das mesas montadas.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Hiromu Yosinaga, Auxiliar Administrativo**, em 09/01/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7681907** e o código CRC **788789E8**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Av. Prudente de Moraes n.º 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3184 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00139795/2025.35

À CACC

Em resposta ao despacho 7678849, informamos:

- I - Prazo de entrega 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho;
- II - Não existe processo licitatório vigente para a aquisição dos itens; itens similares encontrados não atendem a necessidade de aquisição;
- III - Os itens podem ser entregues montados;
- IV - A aquisição destas mesas deve-se a danos causados a mesas emprestadas junto a AMTECH em evento de cadastro de servidores. As mesas na ocasião eram novas e na movimentação das mesmas (transporte retirada, uso no evento e transporte retorno), com os danos causados, esta gerência sente-se na obrigação de reposição das mesmas nas mesmas condições que foram retiradas.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Hiromu Yosinaga, Auxiliar Administrativo**, em 09/01/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7683087** e o código CRC **4A5C087A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência da Secretaria de Saúde

Coordenadoria de Contabilidade da Saúde

Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 32158-3105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00139795/2025.35

À CACC,

Prezados,

Conforme solicitado, informamos a dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
Secretaria Municipal de Saúde	08.010.10.122.0012.2.015 - 4.4.90.52.00.00	2303 - Recurso Próprio

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Soares Amboni, Contador (a)**, em 12/01/2026, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7699136** e o código CRC **5169C021**.

Referência: Processo nº 01.08.00139795/2025.35

SEI nº 7699136



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/01/2026 08:13:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D S DE CARVALHO CASTRO & CIA LTDA**
CNPJ: **05.759.031/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05759031000144

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
76.282.656/0001-06
PR
2026

RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	0,00	65.492,11



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

Nº ANEXO: 7231

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) mesas para laboratório de informática para substituir as mesas danificadas da AMTECH.

JUSTIFICATIVA: A substituição das mesas deve-se em razão delas terem sido danificadas quando emprestadas junto à AMTECH, em evento de cadastro de servidores. As mesas na ocasião eram novas e, na movimentação destas (transporte, retirada, uso no evento e retorno), ocorreram os danos. Dessa forma, a gerência demandante sente-se na obrigação de as repor nas mesmas condições em que foram retiradas. Ademais, a substituição é necessária para que o cronograma dos cursos relacionados ao treinamento e inovação ministrados pela AMTECH aos servidores do município e contribuintes, voltem à normalidade. Caso a necessidade não seja atendida, o funcionamento do setor ficará prejudicado, causando transtornos internos e externos.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	277236	Mesa para Laboratório de Informática (comprimento X largura X altura) 1600X600X750	UND	5	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00

Nº ANEXO: 7231

Número de Reserva: N° de Reserva: 15879

Data: 16/01/2026

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unid. Orçamentária: 08010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Função: 10 SAUDE

Sub Função: 122 ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0012 MARINGA SAUDEL

Projeto/Atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

Nat. da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: 265

Fonte: 2303 Saúde -

Saldo: R\$ 200.000,00

Total Reserva: R\$ 7.250,00

FLUXO DE APROVAÇÕES

Antônio Carlos Figueiredo Nardi - Aprovação pelo ordenador da despesa (20/01/2026 11:59)
Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo secretário de fazenda (20/01/2026 14:16)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor:

Sistema: Dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14133/2021).

Valor Estimado: R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).

Finalidade: Aquisição de 05 (cinco) mesas para laboratório de informática para substituir as mesas danificadas da AMTECH.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde**, em 22/01/2026, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7755277** e o código CRC **CADB3EFE**.

Referência: Processo nº 01.08.00139795/2025.35

SEI nº 7755277



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.08.00139795/2025.35 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 22/01/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7763434** e o código CRC **6E78487B**.

Referência: Processo nº 01.08.00139795/2025.35

SEI nº 7763434



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00139795/2025.35

Ao NLC,

Segue para análise e emissão de parecer jurídico acerca do presente processo de contratação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Yoshikazu Yazaki, Agente Administrativo**, em 23/01/2026, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7772225** e o código CRC **62E151F9**.

Referência: Processo nº 01.08.00139795/2025.35

SEI nº 7772225



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral Adjunta
Diretoria de Núcleos Jurídicos
Gerência de Processos da PROGE
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 67/2026 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.08.00139795/2025.35

INTERESSADO: Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação, SECSAUDE, Gerência Administrativa de Compras e Contratos

ASSUNTO: **Dispensa de licitação por valor – Art. n.º 75, II, c/c § 3º da Lei n. 14.133/23**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita a abertura de processo administrativo para a realização de procedimento de dispensa (eletrônica) de licitação para Aquisição de 05 (cinco) mesas para laboratório de informática para substituir as mesas danificadas da AMTECH. Com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes elementos:

- a) termo de referência (7615833);
- b) orçamentos (6946034, 6946038, 6950346);
- c) pedido (7755277) e autorização de abertura (7763434);
- d) solicitação de despesa (7755127);
- e) mapa de preços (7210737);

Cumpre salientar que, após esclarecimentos prestados por telefone e no Despacho (7683087), a aquisição das mesas destina-se à substituição de mesas danificadas que haviam sido emprestadas pela AMTECH à Secretaria de Saúde. Recomenda-se, portanto, a juntada aos autos de fotografias das mesas danificadas, bem como a apresentação dos devidos esclarecimentos no âmbito do processo.

Deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide, exclusivamente, sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna

ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

É necessário, desde logo, apontar que o termo de referência indica como fundamento da compra/aquisição direta, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21, o qual trata de dispensa de licitação para contratação que tenha por objeto “contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **atualizados para R\$ 65.492,11**, conforme Decreto n. 12.807/2025.

Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (**R\$ 130.984,20 conforme Decreto n. 12.807/2025**), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (**R\$ 65.492,11 conforme Decreto n. 12.807/2025**), no caso de outros serviços e compras;

Assim, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, art. 75.

No caso, em apreço, verifica-se que no item 13.1 do termo de Referência (7615833), e em conformidade com o Mapa de preços (7616093), verificou-se que se pretende realizar a aquisição direta, pelo menor valor orçado em R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).

Ocorre, entretanto, que se tratando de dispensa por valor, nos termos da nova lei de licitação compete ao Gestor atentar-se quanto ao contido no § 3º do Art. 75, da nova lei de licitações (14.133/2021), que assim estabelece:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e **com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Portanto, e considerando que o valor da aquisição soma **R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)**, e ao que se verifica neste processo, **não há interesse em obter propostas adicionais**, através do que se denomina dispensa eletrônica recomendando-se que seja lançado neste processo como justificativa, a aquisição poderá ocorrer diretamente (pelo menor preço), entretanto, a justificativa do gestor é imprescindível, e não o fazendo, então o caminho indicado é a realização de dispensa eletrônica mediante divulgação em sítio eletrônico.

Registre-se, que neste caso, nos autos do processo, foram juntadas as certidões negativas exigidas, municipal, estadual, federal, trabalhista e habilitação fiscal (7670601). **Insta salientar que o Certificado de Regularidade de FGTS encontra-se vencido, portanto recomenda-se a juntada de certidão válida nos termos do Art. 68 da Lei 14.133/2021.** Transcreve-se:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Ademais, quando a Administração dispensar o procedimento licitatório, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados, isto é, necessário atender às condicionantes legais, notadamente, elencadas no art. 72 da Lei n.º 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de

inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **outros serviços ou compras** de valor até R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto n. 12.343/2024.

O art. 75, § 1º, da Lei n.º 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 66, §2º, do Decreto n.º 112/23), determinou neste aspecto que “**Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.**”. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento

dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade.

No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, §3, da Lei n.º 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

Verifica-se ainda, que no âmbito do Município de Maringá, existe regulamentação, a esse respeito, no caso o Decreto 2259/2023, que no § 2º do Art. 55, assim estabelece:

Art. 55 (...)

§ 2º Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Município para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.**

Entretanto, tratando-se de aquisições de pequenos valores, como no caso aqui em apreço, percebe-se que o custo para o erário municipal de disponibilizar um certame licitatório, para a presente aquisição, indica a possibilidade de justificativa pelo Gestor, quanto a pretensão de aquisição direta, o que entretanto, não implica a obrigatoriedade de publicação da dispensa, ou seja, observados as condicionantes do art. 72 da Lei n.º 14.133/21, certificação de inoccorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 74, §3º, da Lei n.º 14.133/21: ***“divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”***

Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições**, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, **a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio**

da licitação. E o que emana **da administração gerencial e planejamento,** vetores que passaram a ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei n.º 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a aquisição pretendida, com arrimo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, para a aquisição direta com a melhor proposta neste processo, em especial devido ao valor de **R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme item 13.1 do Termo de Referência (7615833), **devendo-se dar ampla publicidade, no portal de transparência do Município mediante publicação da justificativa.**

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/2 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/2023, conforme orientação constante no processo SEI nº 01.05.00076724/2023.88 da Diretoria de Licitações da SELOG (PMM).

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

É o parecer

Submete-se à apreciação superior.

Maringá, 23 de janeiro de 2026.

APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 67/2026-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá, 23 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Procurador(a) Municipal**, em 30/01/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 30/01/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7788263** e o código CRC **2FD4EDC8**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Justificativa para a Não Observância do § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

O § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações por dispensa de licitação devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Entretanto, diante da urgência para que o cronograma dos cursos relacionados ao treinamento e inovação ministrados pela AMTECH aos servidores do município e contribuintes voltem à normalidade, a substituição das mesas deve ser efetuada, não sendo possível aguardar o prazo estabelecido para a divulgação da disputa eletrônica, sob pena de prejudicar o funcionamento do setor, causando transtornos internos e externos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 30/01/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7832428** e o código CRC **FA2BA70C**.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.759.031/0001-44
Razão Social: D S DE CARVALHO CASTRO & CIA LTDA
Endereço: ROD PR-317 7843 QUADRA 0 DATA 342/1 / PARQUE INDUSTRIAL / MARINGA / PR / 87065-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2026 a 28/02/2026

Certificação Número: 2026013003411242702840

Informação obtida em 02/02/2026 07:55:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00139795/2025.35

À GLIC,

Adequações do Parecer nº 67/2026 - SEI 7788263 realizadas. Segue para providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 02/02/2026, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7834857** e o código CRC **E5CCE844**.

Referência: Processo nº 01.08.00139795/2025.35

SEI nº 7834857



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de licitação

Valor Estimado: R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).

Finalidade: Aquisição de mesas para laboratório de informática da AMTECH.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Alexandre de Miranda Batista**, **Diretor(a) de Licitações**, em 10/02/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7910357** e o código CRC **D56AC796**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados Despacho à GLIC (7834857), Pedido de Autorização de Publicação de Disp./Inex. 7910357, fica autorizada a PUBLICAÇÃO do processo 01.08.00139795/2025.35 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 12/02/2026, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7944978** e o código CRC **B6E38803**.

Referência: Processo nº 01.08.00139795/2025.35

SEI nº 7944978



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

Processo nº 01.08.00139795/2025.35

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 67 (7788263)**, a contratação da **D S DE CARVALHO CASTRO & CIA LTDA**, CNPJ nº. 05.759.031/0001-44, com sede na Rodovia PR 317, 7843, Parque Industrial, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$7.250,00** (sete mil duzentos e cinquenta reais), referente à aquisição de mesas para laboratório de informática da AMTECH, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.08.00139795/2025.35**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 13 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 18/02/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Secretário(a) de Governo**, em 20/02/2026, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7947943** e o código CRC **F70E742F**.

RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	7.250,00	58.242,11
Tipo	Número	Valor Inciso I			Valor Inciso II		
Dispensa	19/2026	0,00			7.250,00		
	Solicitação	Unidade Orçamentária			Valor Inciso I		
					Valor Inciso II		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00139795/2025.35

Ao Órgão Oficial do Município

Segue Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 19 (7947943) para publicar dia 20/02/26.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Agente Administrativo(a)**, em 20/02/2026, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7981534** e o código CRC **AEA85E98**.

Referência: Processo nº 01.08.00139795/2025.35

SEI nº 7981534

15.1 da Ata de Registro de Preço, que lhe foi imputável a penalidade de **MULTA no valor de R\$ 26.938,20 (vinte e seis mil novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).**

Publique-se.

Notifique-se à empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Guilherme Vanin Turchiari, Secretário(a) de Logística e Compras**, em 11/02/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Secretário(a) de Governo**, em 18/02/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 18/02/2026, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7891595** e o código CRC **4EFD0F9F**.

Referência: Processo nº 01.08.00077238/2025.13SEI nº 7891595

Marinã, 13 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7936647/2026

Processo nº 01.08.00169755/2025.95

III ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VER HOSPITAL DO VITREO E RETINA DE MARINGÁ EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.155/0001-08, estabelecida na Rua das Azaleias, nº 425, Jardim Parque do Horto, em Maringá-PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Prestação de Serviços n.º 73/2023, – Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (DOZE) MESES consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 03 DE MARÇO DE 2026 A 02 DE MARÇO DE 2027.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 799.200,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

FIRMADO EM, 11 de fevereiro de 2026.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal de Maringá

TIAGO RENAN BARROS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretaria Municipal de Saúde

EMERSON KENJI OYAMAGUCHI
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **William de Oliveira Carvalho, Agente Administrativo(a)**, em 12/02/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7936647** e o código CRC **169EE2C4**.

Referência: Processo nº 01.08.00169755/2025.95SEI nº 7936647

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

Processo nº 01.08.00139795/2025.35

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 67 (7788263)**, a contratação da **D S DE CARVALHO CASTRO & CIA LTDA**, CNPJ nº. 05.759.031/0001-44, com sede na Rodovia PR 317, 7843, Parque Industrial, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$7.250,00** (sete mil duzentos e cinquenta reais), referente à aquisição de mesas para laboratório de informática da AMTECH, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.08.00139795/2025.35**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 18/02/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Secretário(a) de Governo**, em 20/02/2026, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7947943** e o código CRC **F70E742F**.

Referência: Processo nº 01.08.00139795/2025.35SEI nº 7947943

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

Processo nº 01.08.00006258/2026.41

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 188 (7920154)**, a contratação da **JIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 52.570.799/0001-55, com sede na Rua Gustavo Bernedti, 1114, Cordeiros, na cidade de Itajaí/SC, no valor de **R\$3.870,00** (três mil oitocentos e setenta reais), referente à aquisição do item ribbon cera necessária para uso em impressoras térmicas (tipo Zebra), destinado à impressão de etiquetas para identificação de tubos de coleta de amostras biológicas dos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.08.00006258/2026.41**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 13 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 18/02/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Secretário(a) de Governo**, em 20/02/2026, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7953408** e o código CRC **3076094B**.

Referência: Processo nº 01.08.00006258/2026.41SEI nº 7953408

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Processo nº 01.13.00010499/2026.20

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75 VIII, da Lei Federal 14133/2021, e **Parecer nº. 136 (7837867)**, a contratação da empresa **D.CAMP ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 60.496.699/0001-54, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto - nº 308, Jardim Dona Marcelina II, na cidade de Paçandu - PR, no valor de **R\$ 4.141.680,00** (quatro milhões, cento e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais), referente o fornecimento de cestas básicas destinados ao atendimento da demanda das unidades da Secretaria de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa – SAS, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.13.00010499/2026.20**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 19 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Henrique de Oliveira Bravin, Secretário(a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 20/02/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Secretário(a) de Governo**, em 20/02/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 20/02/2026, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7979150** e o código CRC **E6f46398**.

Referência: Processo nº 01.13.00010499/2026.20SEI nº 7979150